



UNIDADE ESTADUAL  
DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL

TERMO ADITIVO 02  
CONTRATO Nº 061/2022 – UEI ZONA SUL  
SIN-PROCESSO Nº 42125

ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREDIAL, (INCLUINDO MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE  
PEÇAS E INSUMOS, MEDIANTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
DE MÃO-DE-OBRA, COM DISPONIBILIDADE DE  
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS JUNTO À UNIDADE  
ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.

DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0015-18
	ENDEREÇO: Avenida Ivaldo Alves Veras, s/nº, Jardim Marco Zero, Subsolo, CEP 68.903-183, Macapá/AP.
	PRESIDENTE: Geraldo A. Lamounier Júnior
	CPF: 577.949.601-34
	CONTRATADA:
SUPREMA CONSTRUCOES E TERCEIRIZACAO LTDA	CNPJ: 29.046.544/0001-76
	ENDEREÇO: Rua 1018, nº 427, Qd. 39, Lt. 02, Casa 01, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-310, Goiânia/GO.
	REPRESENTANTE LEGAL: Edilene de Almeida Silva
	CPF: 010.859.681-89
	RG: 4124281 – SSP/GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – No que se refere à alteração contratual, fundamenta-se na solicitação feita pela Diretoria Administrativa e Diretoria Geral, nos termos do Memorando nº 041/2023 – UEI ZONA SUL; na proposta apresentada pela Contratada; na autorização financeira incluída pela Diretoria de Controladoria e Finanças através do Memorando nº 121/2023 – Controladoria/IBGH; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do parecer CI/IBGH 113/2023; na Ordem de Serviço nº 008/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 011/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 015/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 024/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 033/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 035/2022 – GABINETE/SESA; na cláusula 5ª, caput, do contrato e demais normas aplicáveis à matéria.

Administrada por:





UNIDADE ESTADUAL  
DE INTERAÇÃO  
ZONA SUL

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a alteração do item 1.15 e 1.16, do quadro 03, do Contrato 061/2022 – UEI ZONA SUL.

Assim, no item 1.15 e 1.16 do quadro 03, Contrato 061/2022 – UEI ZONA SUL, **onde se lê:**

1.15. Os serviços/produtos/materiais/peças que, porventura, forem necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA até o limite de R\$ 6.725,89 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) por mês, sendo que cada serviço/produto/material/peça deverá ser mensurado por item, individualmente, não podendo este exceder o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada;

1.16. Os serviços/produtos/materiais/peças que, porventura, ultrapassarem os valores descritos no item 4.17 (sic), serão de responsabilidade da CONTRATANTE

Leia-se:

1.15. Os serviços/produtos/materiais/peças que, porventura, forem necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil, reais) por mês, já inclusos todos os custos indiretos (19,35%);

1.16. Os serviços/produtos/materiais/peças que, porventura, ultrapassarem os valores descritos no item 1.15, poderão ser adquiridos pela CONTRATADA, desde que devidamente justificada a sua necessidade e condicionado à autorização prévia da Diretoria Geral e Administrativa da Unidade.

2.2 – Por ocasião da presente alteração, o quadro 04 do Contrato 061/2022 – UEI ZONA SUL passa a possuir a seguinte redação:

### QUADRO 04 – DOS VALORES

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos de forma mensal.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** o valor mensal estimado é de R\$ 12.201,59 (doze mil, duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos) referente à mão de obra e, em caso de necessidade, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que corresponde ao ressarcimento de peças, conforme previsto na proposta da CONTRATADA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 73.209,54 (setenta e três mil, duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) referente à mão de obra e, em caso de necessidade, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que corresponde ao ressarcimento de peças, conforme previsto na proposta da CONTRATADA.

Administrada por:





UNIDADE ESTADUAL  
DE INTERAÇÃO  
ZONA SUL

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente aditivo surtirá efeitos a partir de 1º de março de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês, serão pagos *pro rata*.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

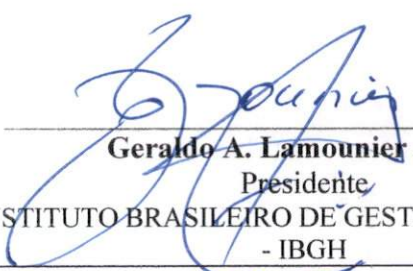
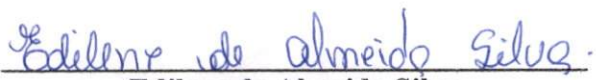

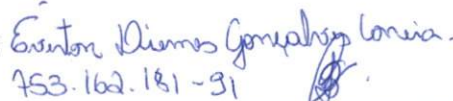
5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 061/2022 – UEI ZONA SUL.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.

6.2 – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2022 – UEI ZONA SUL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia-GO, 28 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>Geraldo A. Lamounier Júnior</b> Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	 <b>Edilene de Almeida Silva</b> Representante Legal SUPREMA CONSTRUCOES E TERCEIRIZACAO LTDA
Testemunha: CPF/MF nº: 	Testemunha:  CPF/MF nº: 753.162.181-31

**Lucas Azeredo Peclat Mesquita**  
Superintendente Executivo  
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH

Administrada por:

